



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-lei nº.036/97

**Espécie do Expediente:** " Autoriza o Município de Guaíba a contratar qu  
tro médicos pediatras para atender as necessidades temporárias de exce  
pcional interesse público, por tempo determinado."

**Proponente:** Executivo Municipal

**Data de Entrada** 15 / agosto / 19 97.

Protocolado sob n.º 1784/fls.1

## A n d a m e n t o

Em sessão ordinária de 19.08.97 baixou à Secretaria. *msj*

Em 26.08.97 baixou às Comissões de Justiça e Redação; Finanças  
Orçamento; Obras e Serviços Públicos. *J*

Em 27.08.97 a comissão solicitou parecer do COMUSA.

Em 16.09.97 o Sr. Osvaldo Nello pleiteou visto ao Projeto.  
Aprovado por unanimidade em S.O. de 23.09.97. *Daca.*

Lei nº 1346/97

PLE 036/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 023202 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2495C6CAB7DA98429C53AF59CB4B9629





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

**Of. GAB. nº 464/97**

**Guaíba, 15 de agosto de 1997**

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar a Vossa Senhoria, para apreciação do Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 036/97, o qual - Autoriza o Município de Guaíba a contratar quatro médicos pediatras para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, por tempo determinado- ..

É flagrante a necessidade de médicos pediatras em nosso Município. Não há nenhum especialista nesta área atendendo em nossa comunidade, através do Sistema Único de Saúde. Quem está sofrendo com esta situação, é a população menos favorecida, ou seja, a grande maioria dos munícipes.

O presente Projeto de lei, está sendo encaminhado juntamente com o Projeto de Lei nº 033/97, o qual visa dar uma solução definitiva para os problemas da saúde em nosso Município, propondo a criação de vários cargos de médicos especialistas, a serem supridos através de concurso público. Enquanto tramita o Projeto nº 033/97, já com apoio do Conselho Municipal de Saúde, e enquanto o Município providencia na realização do concurso público acima referido para suprir as carências mais evidentes nesta importante área,, o que demanda tempo razoável, há necessidade de contratar esses pediatras emergencialmente e por tempo determinado no caso 90 ( noventa ) dias, para atender à população.

RECEBIDO

15 / 08 / 97

17:00 HORAS

SECRETARIA

ILMO SR DR ANTONIO GRACIANO PACHECO  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS

PLE 036/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 023202 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2495C6CAB7DA98428C53AF59CB4B9629





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

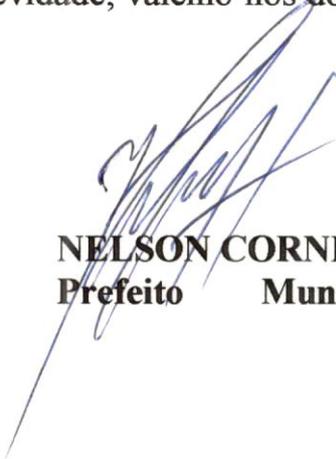
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Lembramos aos nobres Vereadores que esta contratação só será viável, se aprovado o Projeto 033/97, pois o valor a ser pago aos contratados emergencialmente deve ser, obrigatoriamente, o mesmo que está sendo pago aos servidores estatutários. O atual vencimento do padrão 14 é de R\$ 349,00 ( trezentos e quarenta reais ) e, se aprovado o Projeto nº 033/97, esta remuneração deverá passar para R\$ 950,00 ( novecentos e cinquenta reais), o que tornará possível contar com os profissionais de que tanto necessitamos, através dos contratos emergenciais..

Esperando que os membros do Poder legislativo deem a este Projeto de Lei a maior atenção e o aprovem com brevidade, valemo-nos do presente para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

  
**NELSON CORNETET**  
**Prefeito Municipal**

PLE 036/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023202 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2495C6CAB7DA98428C53AF59CB4B9629





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

**Projeto de Lei nº 036/97**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA A CONTRATAR QUATRO MÉDICOS PEDIATRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO.**

**NELSON CORNETET**, Prefeito Municipal de Guaíba.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Guaíba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Município de Guaíba autorizado a efetuar a contratação de 4 (quatro) médicos pediatras, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo não superior a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único.** A contratação autorizada pelo “caput” deste artigo encontra fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e atende as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta exclusiva de dotação orçamentária consignada no orçamento municipal, ressaltando-se que as respectivas contratações não poderão ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** É vedado o desvio de função das pessoas ora contratadas na forma do art. 1º, bem como a sua recondução, antes de decorridos 6 (seis) meses do término do respectivo contrato, sob pena de responsabilidade administrativa.

**Art. 4º** Os contratos são de natureza administrativa, ficando, entretanto, assegurado aos contratados os seguintes benefícios:

- I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
- II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da legislação vigente;
- III - inscrição no sistema oficial de previdência social.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

**NELSON CORNETET**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**CARLOS ALBERTO POLANCIK**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PLE 036/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 023202 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2495C6CAB7DA98428C53AF59CB4B9629





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

X04  
Rlu

Parecer N.º

PROCESSO N.º 037/97

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

QUE DEVE SEGUIR A TRAMITAÇÃO NORMAL PARA  
QUE NÃO HAJA PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS CON-  
FORME AUMENTO PROPOSTO EM PROJETO QUE TRAMITA  
PARALELAMENTE A ESTE.

Sala das Comissões, em 26/02/97

Presidente

Relator

PLE 036/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 023202 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2495C6CAB7DA98428C53AF59CB4B9629





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 036/97.

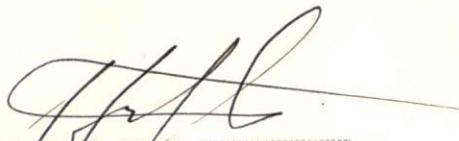
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

SOLICITA PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE.

Sala das Comissões, em

27/08/97.

  
.....  
Presidente

  
.....  
Relator



PLE 036/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023202 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2495C6CAB7DA98428C53AF59CB4B9629

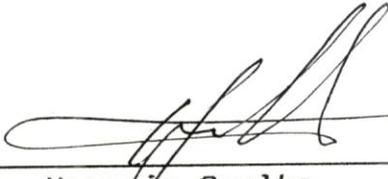


Kos  
Rhe

Guaíba, 27 de agosto de 1.997

Prezado Senhor:

Conforme solicitação feita pela comissão de Justiça e Redação, estamos lhe remetendo, em anexo, o Projeto de Lei Nº 036/97, do Executivo Municipal, que "Autoriza o Município de Guaíba a contratar quatro médicos pediatras para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, por tempo determinado"; o qual pedimos o parecer desse Conselho. No aguardo de uma resposta, subscrevemo-nos cordialmente.

  
Ver. Honorio Ovalhe  
Presidente da Comissão de Justiça e  
Redação

Ilmo. Sr.  
Wilson Brídi  
M.D. PRESIDENTE DO COMUSA  
N/CIDADE

PLE 036/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023202 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2495C6CAB7DA98428C53AF59CB4B9629



Kob  
Rhu

Koz  
Rhu

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍBA

Of. CMS N.º17/97

Guaíba, 08 de setembro de 1.997.

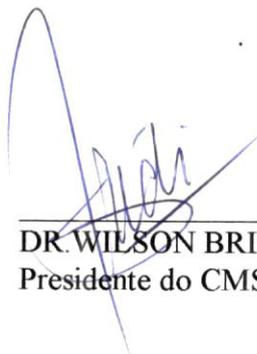
Prezado Senhor:

Em atenção ao solicitado referente ao Projeto de Lei N.º036/97, O Conselho Municipal de Saúde reitera posição já tomada e encaminhada ao Exmo.Sr.Prefeito Municipal, no sentido de que se proceda, no menor prazo possível, contratação de médicos Pediatras para atendimento de pacientes através do Sistema Único de Saúde em nosso Município.

A gravidade da situação e a urgência requerida na solução da mesma está claramente expressa através da ausência um único Profissional especializado em atendimento médico-pediátrico, no SUS de Guaíba.

Sendo o que ora nos oportuniza, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente.



DR. WILSON BRIDI  
Presidente do CMS/Guaíba

Ilmo.Sr.  
Ver.HONÓRIO OVALHE  
MD Presidente da  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
N/CIDADE

PLE 036/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 023202 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2495C6CAB7DA98428C53AF59CB4B9629





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

036.97

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável por entender que  
o Projeto deve ter urgência  
por falta de Medicinas para  
atender a População

Sala das Comissões, em

10.9.97

Presidente

Relator

Secretário



108  
R.R.

X09  
Rlu



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer Nº  
Processo Nº  
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina... *FAVORAVELMENTE... MISTO... QUE... HÁ... URGENCIA...*  
*... NA... CONTRATAÇÃO... DOS... REQUERIDOS... PROFISSIONAIS.*  
.....  
.....

Sala das Comissões, em... *12/09/97* .....

PRESIDENTE

*Henrique Cavares*  
.....

RELATOR

*[Signature]*  
.....

SECRETÁRIO

*[Signature]*  
.....

PLE 036/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 023202 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2495C6CAB7DA98428C53AF59CB4B9629





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Tendo em vista o parecer do COMUSA, o qual aconselha a contratação urgente, devido a carência nessa área, como favoráveis.*

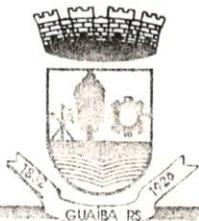
Sala das Comissões, em 10/9/97.

*[Handwritten signature]*  
Presidente 10/9/97

*[Handwritten signature]*  
Secretaria

Relator  
*O vereador Lugon entende da necessidade da aprovação emergencial em quanto não alterar quadro de funcionários do funcionalismo público que só deve ser provido com uma Reclassificação de Cargos e Salários.*  
Hervandowski  
Relator. 10/9/97.

PLÉ-036/1997 - AUTOR: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 023202 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2495C6CAB7DA98428C53AF59CB4B9629



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFNº 167 / 97  
EM 24 / 09 / 97

Senhor Prefeito:

A Câmara Municipal de Guaíba vem por meio de  
te encaminhar a V.Sa. o Projeto-de-Lei nº 016/97, que "Concede Título  
de Cidadão Guaibense", o qual foi aprovado por maioria; e o Projeto-de-  
Lei nº 036/97, que "Autoriza o Município de Guaíba a contratar quatro  
dicos pediatras para atender as necessidades temporárias de excepcional  
interesse público, por tempo determinado", que foi aprovado por unanimi-  
dade por esta Casa, ambos em sessão ordinária de 23 do corrente.

Solicitamos, ainda, que nos seja enviado  
pia das respectivas leis, se sancionadas forem por este Executivo, para  
compor os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, reiteramos votos de apreço e consi-  
deração.

Ver. Antonio Graciano Pacheco  
Presidente

Ilmo. Sr.

Nelson Cornetet

M.D. Prefeito Municipal

NESTA

PLE 036/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 023202 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2495C6CAB7DA98428C53AF59CB4B9629

